



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Terça-feira • 20 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 4739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA 004/2024 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Requerente: RÚBIA PEREIRA DA INVENÇÃO

Nº Processo: 2024.0004- AA

Validade: 01 (ano)

CPF: 051.290.715-30

Publicação: 19/02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMUMA) de LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, com fundamento na Lei nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2024.0004- AA e por delegação do COMUMA:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder através desse Ato Administrativo, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA), válida por 01 (um) ano, a **Rúbia Pereira da Invenção**, inscrito no **CPF sob o nº 051.290.715-30**, moradora da Rua Ponte Nova nº 111, Tanquinho de Lençóis, Lençóis - BA para a atividade de realização do Evento **Cavalgada das Mulheres de Tanquinho ao Sítio Barbosa**, a serem realizadas no trajeto descrito, mediante o cumprimento da legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I - Apresentar à SEMMA, relatório fotográfico demonstrando a destinação dos resíduos sólidos gerados, possibilitando, durante a realização do evento, a separação, identificação, classificação, acondicionamento e destinação adequado dos resíduos sólidos gerados durante todo o trajeto e duração do mesmo. Prazo: até 30 dias após o evento

II - Apresentar à SEMMA um **Plano de Educação Ambiental** que inclua a conscientização e orientação dos participantes antes e durante o evento, utilizado os meios de comunicação para divulgação e realização do evento, sobre a correta disposição dos resíduos sólidos gerados, indicando local onde devem ser colocados metais, plásticos, papel e restos de comida separados, além de medidas para menor geração de resíduos, estimulando que os participantes levem seus talheres, copos e pratos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



Além de outras medidas que promovam o bem estar dos participantes e o cuidado com o meio ambiente. Prazo: até 30 dias após o evento

III - Informar de imediato a SEMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do evento.

IV - Participar do curso de Educação Ambiental oferecido pela Secretaria de Meio Ambiente.
Frequência Anual

Art. 2º Esta autorização ambiental refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que a autorização, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 4º Esta autorização ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-BA, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO BARACHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



PORTARIA SEMMA 005/2024
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Requerente: BIAGIO GALLINA

Nº Processo: 2024.0005- AA

Validade: 01 (ano)

CPF: 847.095.615-91

Publicação: 20/02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMUMA) de LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, com fundamento na Lei nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2024.0005- AA e por delegação do COMUMA:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder através desse Ato Administrativo, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)**, válida por 01 (um) ano, a **BIAGIO GALLINA**, inscrito no **CPF sob o n.º 847.095.615-91**, morador da Rua da Bica nº 493, Altina Alves, Lençóis - BA para a atividade de realização aceiro conforme define a Política Florestal do Estado da Bahia LEI Nº 6.569, DE 17 DE JANEIRO DE 1994 regulamentada pelo Decreto 19103/2019 e define: “Abertura ou limpeza de aceiros: remoção total de material vegetal da superfície do solo com largura de até 02 (dois) metros para os casos de delimitação de imóvel e de até 10 (dez) metros para os casos de precaução contra incêndios florestais;” O mesmo será realizado em terreno localizado no Barro Branco nas coordenadas 12°33’12,97’’S e 41°24’26,46’’O, com intuito preventivo de incêndio florestal, mediante o cumprimento da legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I - Apresentar documentação solicitada na Análise Prévia;

II - Realizar aceiro com largura máxima de 6m;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



III - Fazer reaproveitamento do material lenhoso, através de doações ou utilizando na própria propriedade conforme declarado no âmbito do processo;

IV - Limpar a serrapilheira para que não haja material combustível em caso de fogo.

Art. 2º Esta autorização ambiental refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que a autorização, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 4º Esta autorização ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-BA, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO BARACHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com